

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 008/93.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ANEXO I DA LEI Nº 005/93, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito Municipal de São Mateus, Es-
tado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - AO ANEXO, da Lei nº 005/93, de 18 de
Março de 1993, ficam introduzidas as seguintes alterações:

ANEXO I

Denominação Cargo	Quantidade	Padrão
Consultor Técnico	03	CC-1
Assessor Planejamento	05	CC-2

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de
mil novecentos e noventa e três, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Es-
tado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de
maio do ano de mil novecentos e noventa e três.

Amocim Leite

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Pre-
feitura, na data supra.

Antonio Bento Emerenciano e Silva

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete